LEI Nº 2.877, DE 19 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Adicional Especial na vigente Lei Orçamentária.

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na vigente Lei Orçamentária Anual, Lei 2.825, de 9 de Dezembro de 2020, no valor de R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS), na seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES
0604 DEPARTAMENTO CULTURAL
060413 CULTURA
060413.392 DIFUSAO CULTURAL
060413.392.0021 CULTURA MUNICIPAL
060413.392.0021.2920 AÇÕES EMERGENCIAS LEI ALDIR BLANC
339036000000 Outros Servicos de Terceiros – PF – 1919 ALDIR BLANC R$ 27.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do Crédito Especial, o Superavit financeiro da conta do município no Banco do Brasil, agência 778-1, conta corrente 32491-4, recurso 1919 – ALDIR BLANC, no montante de R$ 27.000,00, valores esses recebidos em 2020 como Tranferências para Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural, conforme Lei Federal nº 14.017/2020.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado, se necessário e dentro dos limites legais, a suplementar a dotação via decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 19 de julho de 2021.

Affonso Flavio Angst
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os Nobres Integrantes do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial.

A Lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

A abertura do crédito especial de que trata o presente Projeto de Lei é referente a transferências de recursos federais, através da referida Lei, com objetivo de auxiliar emergencialmente agentes de cultura, artistas, que atuem no setor cultural, afetados diretamente pela pandemia do COVID-19, através de repasses financeiros para mitigar suas perdas financeiras.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do citado Projeto de Lei e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Affonso Flavio Angst
Prefeito